



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –
CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com
CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Divisão de Obras e Serviços Públicos
Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social

Responsável pela Demanda:	Carlos Eduardo da Silva	Matrícula: 125
	Joselita Moraes de Souza	Matrícula: 2394
	Vera Lucia Alves	Matrícula: 91
	Fábio Flauzino	Matrícula: 126
	Renato Antônio Pereira	Matrícula: 1513
	Wilson Roberto Pereira	Matrícula: 2392

Contato/Email para esclarecimentos: almoxpmtm@gmail.com

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.

Item	Código	Descrição do item	UN	Quant.	Valor médio Unit.	Valor médio Total
1	192.000.120	Adesivo em Vinil arte colorida tamanho 10x10 cm	UN	300	0,73	219,00
2	192.000.121	Adesivo em Vinil resistente a água com arte colorida tamanho 20 x15 cm	UN	200	2,40	480,00
3	192.000.007	Banners colorido, tamanho 1,00 m comprimento x 0,80 m. largura com arte inclusa.	UN	120	44,00	5280,00
4	192.000.053	Banners colorido, tamanho 1,5 m comprimento x 1,0 m. largura com arte inclusa.	UN	40	119,00	4760,00
5	192.000.122	Banners colorido, tamanho 1,5 m comprimento x 2,00 m. largura com arte inclusa.	UN	40	143,00	5720,00
6	192.000.029	Bloco de Receituário de Controle especial em duas vias carbonadas (bloco com 100 fls, (15 x 21 cm).	BL	300	15,21	4563,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

7	057.000.049	Bloco de Receituário Simples com timbre, Programa de Saúde da Família – ESF. Tamanho (15 x 21 cm).	BL	200	13,34	2668,00
8	109.000.055	Bloco de Requisição de exames com 100 folhas cada. (12x15cm)	BL	500	10,40	5200,00
9	192.000.075	Bloco Ficha de Atendimento Ambulatorial com 100 fls. cd, tamanho A4. (frente e verso).	BL	40	25,27	1010,80
10	057.000.084	Bloco Ficha de Atendimento Programa de Saúde da Família com 100fls – PSF. Tamanho A4. (frente e verso).	BL	40	25,27	1010,80
11	192.000.027	Bloco Mapa de Produção Atendimento Médico com 100 fls. tamanho A4.	BL	40	22,13	885,20
12	192.000.026	Bloco Receituário Azul, tamanho (21x10 cm), bloco com 100 fls	UN	300	13,78	4134,00
13	192.000.073	Bloco Receituário Médico e Odontológico com timbre, 100 fls, Tamanho (15 x 21 cm). Receituário Simples.	BL	250	9,14	2285,00
14	192.000.127	Bloco de requisição de material do almoxarifado, com timbre, 100 fls enumeradas. Contendo as seguintes informações: Departamento; Data; Código; Item; quantidade; destino; Retirado por. Tamanho (15 x 21 cm).	BL	15	20,33	304,95
15	192.000.030	Bloco requisição combustível formato 11x15 cm, 100 folhas, duas vias carbonada.	BL	100	11,79	1179,00
16	192.000.085	Bloco Requisição de Materiais para Obras com 100 fls. Duas vias, carbonada, formato 11 x 15 cm.	BL	50	17,31	865,50
17	192.000.012	Blocos de Requisição de exame citopatológico (frente e verso) com 100 fls, tamanho A4.	BL	30	27,87	836,10
18	192.000.074	Blocos de requisição de Mamografia (frente e verso) com 100 fls. tamanho A4.	BL	15	29,42	441,30
19	192.000.032	Blocos de Temo de Liberação com 100 fls. tamanho (15x21cm).	BL	50	8,73	436,50
20	192.000.013	Cartão de Vacinação Frente e Verso, em sulfite 240g, tamanho 15 x 21 cm.	UN	700	1,35	945,00
21	192.000.020	Cartão para controle de pressão com uma dobra, tamanho aberto 18 cm de largura e 12cm de altura em cartolina 180G	UN	2000	0,35	700,00
22	192.000.015	Envelope modelo ofício, branco 11,5 x 23 cm, com timbre da Prefeitura.	UN	250	1,29	322,50
23	192.000.021	Envelope saco branco com timbre da Prefeitura, medindo (260 x 360mm).	UN	1600	1,34	2144,00
24	192.000.128	Etiqueta para identificação de alimentos após abertura da embalagem original: Confeccionadas em papel durável, resistente a água e óleo, permitindo que as informações permaneçam legíveis em condições de	UN	5000	0,53	2650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

		cozinha. Resistente a temperatura, adequadas para uso em ambientes refrigerados e congelado, mantendo aderência e legibilidade. Adesivos de alta qualidade que permite uma aplicação simples e rápida sem deixar resíduo ao ser removido. Contendo as seguintes informações para preenchimento com caneta esferográfica: Cabeçalho onde tem o brasão da prefeitura, o nome da prefeitura, departamento de educação e setor de alimentação escolar; Produto; Data da abertura/preparo; Data de validade pós abertura/Preparo; Manipulador; tipo de conservação do alimento (refrigerado, congelado, temperatura ambiente). Medidas: larg.: 9 cm, alt.: 6 cm Entregue em rolo com 500 etiquetas cada rolo.				
25	192.000.129	Etiqueta para identificação de Carnes: Confeccionadas em papel durável, resistente a água e óleo, permitindo que as informações permaneçam legíveis em condições de cozinha. Resistente a temperatura, adequadas para uso em ambientes refrigerados e congelado, mantendo aderência e legibilidade. Adesivos de alta qualidade que permite uma aplicação simples e rápida sem deixar resíduo ao ser removido. Contendo as seguintes informações para preenchimento com caneta esferográfica: Cabeçalho onde tem o brasão da prefeitura, o nome da prefeitura, departamento de educação e setor de alimentação escolar; Tipo de carne; Fornecedor; Data do recebimento/congelamento; Data de validade pós congelamento; Manipulador; Medidas de cada etiqueta: larg.: 9 cm, alt.: 6 cm. Entregue em rolo com 500 etiquetas cada rolo.	UN	5000	0,53	2650,50
26	192.000.047	Faixa em lona 1,5 m x 60 cm fundo branco colorida. Arte Inclusa	UN	90	53,59	4823,10
27	192.000.052	Faixa em lona 2,5 m x 80 cm fundo branco coloridas. Arte Inclusa	UN	56	141,67	7933,52
28	192.000.033	Ficha de controle de zoonozes da vigilância sanitária em papel timbrado e adesivo. 240g (11 x 17 cm)	UN	1000	2,48	2480,00
29	192.000.093	Panfleto 15,5cm x 21,5cm AL, (frente e verso), colorido, em papel couchê 90g com arte inclusa.	UN	11200	0,48	5.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

30	192.000.094	Panfleto 20,5cm x 30,5cm AL, dobrado em três (frente e verso), colorido em papel couchê 115g com arte inclusa.	UN	4000	1,07	4280,00
31	192.000.060	Panfletos formato 40 x 20 cm, frente e verso, quatro dobras, colorido em papel couchê 115g. Arte Inclusa	UN	3000	6,36	19080,00
32	192.000.034	Pasta para Controle de Frotas, formato 46 x 32,5cm, 1x0 cores, papel triplex 300 g sem furo.	UN	50	5,38	269,00
33	192.000.058	Pasta para o setor Pessoal, Folha de Pagamento, formato 46 x 32,5cm 1x0 cores papel triplex 300g.	UN	50	5,90	295,00
34	057.000.019	Pasta para o setor Pessoal, Folha de Ponto, formato 46 x 32,5cm 1x0 cores papel triplex 300g.	UN	50	5,90	295,00
35	192.000.088	Pasta para Setor de Contabilidade, formato 46 x 32,5cm. 1x0 cores, papel triplex 300 g sem furo.	UN	150	4,11	616,50
36	192.000.098	Pasta processo licitatório, (Licitação) formato 46 x 32,5cm , 1x0. Cores, papel triplex 300g sem furo.	UN	150	4,50	675,00
37	192.000.099	Pasta processo licitatório, (Pregão) formato 46 x 32,5cm, 1x0. Cores, papel triplex 300g sem furo.	UN	200	4,54	908,00
Total						98.721,77

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio das ordens de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, situado à Rua José Tomás Cantuária, 299, Centro, Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Ficam indicados como:

Gestor de Contrato a Senhora Márcia de Fátima Alves;

Fiscal de Contrato a Senhora Julia Mara da Rosa Silva.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco do Brasil.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **98.721,77** (noventa e oito mil e setecentos e vinte um reais e setenta e sete centavos). conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
034	02 01 01 04 122 0001 2002 339039	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
074	02 04 00 04 122 0001 2005 339039	Manutenção das atividades Dep. Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
273	02 07 02 13 392 0006 2024 339039	Manutenção das atividades da Divisão de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
237	02 07 01 23 695 0006 2025 339039	Manutenção do Turismo no Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
279	02 07 02 13 392 0006 2086 339039	Manut. Revit. Rest. De Bens Inventariados e Tombados – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
140	02 06 03 12 122 0003 2013 339039	Manutenção da Administração do Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
573	02 08 02 10 301 0002 2054 339039	Manutenção do Programa Saúde em Casa - SCASA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.621.000
574	02 08 02 10 301 0002 2030 339039	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.621.000
508	02 09 04 04 122 0009 2059 339039	Manutenção da Frota Dpto Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
499	02 09 04 04 122 0009 2038 339039	Manutenção das atividades da Divisão de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000
547	02 10 02 08 244 0005 2048 339039	Manutenção das Atividades da Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A distribuição de quantitativos por dotação se dará conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

Item	Descrição dos produtos	UN	Gab.	Adm	Cultura	Turismo	Fumpac	Edu.	Saúde S-casas	Saúde Atenção básica	Obras	Frotas	Ass.	Quant.
			Ficha 034	Ficha 074	Ficha 273	Ficha 237	Ficha 279	Ficha 140	Ficha 573	Ficha 574	Ficha 499	Ficha 508	Ficha 547	
1	Adesivo em Vinil arte colorida tamanho 10x10 cm	UN					300							300
2	Adesivo em Vinil resistente a água com arte colorida tamanho 20 x15 cm	UN									200			200
3	Banners colorido, tamanho 1,00 m comprimento x 0,80 m. largura com arte inclusa.	UN				60	20		10				30	120
4	Banners colorido, tamanho 1,5 m comprimento x 1,0 m. largura com arte inclusa.	UN			10			10	10					30
5	Banners colorido, tamanho 1,5 m comprimento x 2,00 m. largura com arte inclusa.	UN	10		10			10	10					40
6	Bloco de Receituário de Controle especial em duas vias carbonadas	BL							100	200				300



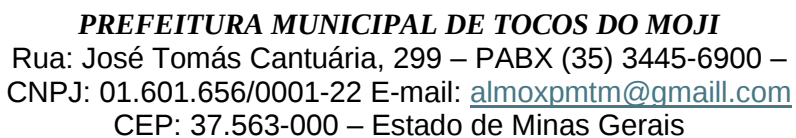
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	(bloco com 100 fls, (15 x 21 cm).												
7	Bloco de Receituário Simples com timbre, Programa de Saúde da Família – ESF. Tamanho (15 x 21 cm).	BL						200					200
8	Bloco de Requisição de exames com 100 folhas cada. (12x15cm)	BL						100	400				500
9	Bloco Ficha de Atendimento Ambulatorial com 100 fls. cd, tamanho A4. (frente e verso).	BL							40				40
10	Bloco Ficha de Atendimento Programa de Saúde da Família com 100fls – PSF. Tamanho A4. (frente e verso).	BL						40					40
11	Bloco Mapa de Produção Atendimento Médico com 100 fls. tamanho A4.	BL						30					30
12	Bloco	UN						100	200				300

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

16	Bloco Requisição de Materiais para Obras com 100 fls. Duas vias, carbonada, formato 11 x 15 cm.	BL								50			
17	Blocos de Requisição de exame citopatológico (frente e verso) com 100 fls, tamanho A4.	BL							30				30
18	Blocos de requisição de Mamografia (frente e verso) com 100 fls. tamanho A4.	BL							15				15
19	Blocos de Temo de Liberação com 100 fls. tamanho (15x21cm).	BL							50				50
20	Cartão de Vacinação Frente e Verso, em sulfite 240g, tamanho 15 x 21 cm.	UN							700				700
21	Cartão para controle de pressão com uma dobra, tamanho aberto 18 cm de largura e 12cm de	UN							2000				2000



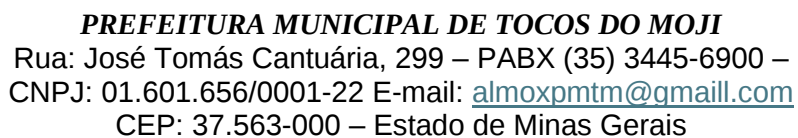
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	altura em cartolina 180G													
22	Envelope modelo ofício, branco 11,5 x 23 cm, com timbre da Prefeitura.	UN		250										250
23	Envelope saco branco com timbre da Prefeitura, medindo (260 x 360mm).	UN	250	250	250			250		250	100		250	1600
24	Etiqueta para identificação de alimentos após abertura da embalagem original: Confeccionadas em papel durável, resistente a água e óleo, permitindo que as informações permaneçam legíveis em condições de cozinha. Resistente a temperatura, adequadas para uso em ambientes refrigerados e congelado, mantendo aderência e	UN						5000						5000

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	Medidas: larg.: 9 cm, alt.: 6 cm Entregue em rolo com 500 etiquetas cada rolo.												
25	Etiqueta para identificaçã o de Carnes: Confecciona das em papel durável, resistente a água e óleo, permitindo que as informações permaneçam legíveis em condições de cozinha. Resistente a temperatura, adequadas para uso em ambientes refrigerados e congelado, mantendo aderência e legibilidade. Adesivos de alta qualidade que permite uma aplicação simples e rápida sem deixar resíduo ao ser removido.	UN						5000					5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	Contendo as seguintes informações para preenchimento com caneta esferográfica: Cabeçalho onde tem o brasão da prefeitura, o nome da prefeitura, departamento de educação e setor de alimentação escolar; Tipo de carne; Fornecedor; Data do recebimento /congelamento; Data de validade pós congelamento; Manipulador; Medidas de cada etiqueta: larg.: 9 cm, alt.: 6 cm. Entregue em rolo com 500 etiquetas cada rolo.													
26	Faixa em lona 1,5 m x	UN	20		15	15	5	30	5					90



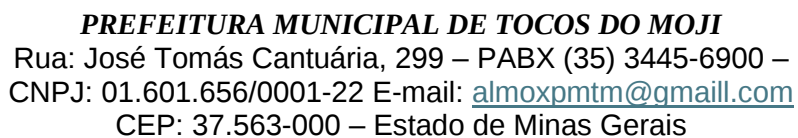
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	60 cm fundo branco colorida. Arte Inclusa												
27	Faixa em lona 2,5 m x 80 cm fundo branco coloridas. Arte Inclusa	UN	10		10	8		16	2			10	56
28	Ficha de controle de zoonoses da vigilância sanitária em papel timbrado e adesivo. 240g (11 x 17 cm)	UN							1000				1000
29	Panfletos 15,5cm x 21,5cm AL, (frente e verso), colorido, em papel couchê 90g com arte inclusa.	UN	500		500	500	500	1000	3000	200		5000	11200
30	Panfletos 20,5cm x 30,5cm AL, dobrado em três (frente e verso), colorido em papel couchê 115g com arte inclusa.	UN	500		500	500		1000	500			1000	4000
31	Panfletos formato 40 x 20 cm, frente e verso, quatro dobras, colorido em	UN			1000	2000							3000

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

	papel triplex 300g sem furo.												
37	Pasta processo licitatório, (Pregão) formato 46 x 32,5cm, 1x0. Cores, papel triplex 300g sem furo.	UN		200									200

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 –

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: almoxpmtm@gmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 19 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis

Carlos Eduardo da Silva

Diretor do Departamento de Educação

Renato Antônio Pereira

Chefe da Divisão de Obras de Serviços Públicos

Joselita Moraes de Souza

Chefe do Serviço de Saúde

Fábio Flauzino

Diretor do Departamento de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Vera Lucia Alves

Diretora do Departamento de Administração

Wilson Roberto Pereira

Diretor do Departamento de
Assistência e Promoção Social